



TERMO Nº 01 /2020

TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 030/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP 3.1 E UPA COMPLEXO DO ALEMÃO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio “P” nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social VIVA RIO, inscrita no CNPJ sob o número 00.343.941/0001-28, com endereço à Rua Alberto de Campos nº 12 - Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu representante legal, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim 10 GR2 AP 406, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/001.907/2014, e que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, o Decreto nº 31.043, de 03 de setembro de 2009 - RGCAF, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE RESILIÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 019/2014** – gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde no âmbito da Área de Planejamento (AP-3.1) e UPA Complexo do Alemão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Resilição possui por objeto dar publicidade à Resilição do Contrato de Gestão nº 030/2014 - gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde no âmbito da Área de Planejamento (AP-3.1) e UPA Complexo do Alemão, que vigoraria até



31/10/2020, celebrado entre as partes com fundamento do Artigo 79, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

Esta rescisão produzirá seus efeitos a partir de **20/02/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá a **CONTRATANTE**:

I - Providenciar os repasses finais no valor total de **R\$ 44.908.646,27 (quarenta e quatro milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, no dia **7 de fevereiro do corrente ano**, sem prejuízo de que eventuais conclusões de processos de apuratórios e de prestação de contas culminem em débitos da Contratada para com esta Municipalidade.

Caberá a **CONTRATADA**:

I - Providenciar a partir de 21/01/2020, o aviso prévio de seus profissionais vinculados ao Contrato de Gestão nº 030/2014;

II – Incorporar os bens que foram destinados à contratada durante a execução do Contrato de Gestão nº 030/2014;

III – Permanecer obrigada à prestar contas na forma da Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 030/2014;

IV – Apresentar à **CONTRATANTE** os documentos relacionados abaixo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do Término do Contrato de Gestão nº 030/2014, prevista na Cláusula Segunda do presente Termo.

- a. Declaração da inexistência de dívidas decorrentes das relações de trabalhos, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto do contrato;
- b. Inventário geral dos bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do contrato para execução do objeto pactuado;
- c. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d. Quitação de todas as dívidas salariais, trabalhistas e previdenciárias vencidas; e,
- e. Devolução de todo o saldo financeiro remanescente do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS

A Resilição ao Contrato de Gestão nº 030/2014 está pautada do Artigo 79, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. A **CONTRATANTE** possui liberdade de escolha segundo os critérios de oportunidade e conveniência, garantindo contratos mais vantajosos ao interesse público.



CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na internet.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2020.



SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
VIVA RIO



ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1) 

NOME:
CPF:

Filipe Brasil Centurão de Azevedo
Assessoria do Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Saúde
Matricula: 601801-2019

2) _____

NOME:
CPF:

Simone Bordignon de Sá
Superintendente
S/SUBS/SCGOS
Mat. 1225.481-1



TERMO Nº 01 /2020

TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 146/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP 3.3, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio “P” nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social VIVA RIO, inscrita no CNPJ sob o número 00.343.941/0001-28, com endereço à Rua Alberto de Campos nº 12 - Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu representante legal, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim 10 GR2 AP 406, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/33/000295/2014, e que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, o Decreto nº 31.043, de 03 de setembro de 2009 - RGCAF, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE RESILIÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 019/2014** – gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde no âmbito da Área de Planejamento (AP-3.3), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Resilição possui por objeto dar publicidade à Resilição do Contrato de Gestão nº 146/2014 - gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde no âmbito da Área de Planejamento (AP-3.3), que vigoraria até **31/10/2020**, celebrado entre as partes com fundamento do Artigo 79, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

Esta rescisão produzirá seus efeitos a partir de **20/02/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá a **CONTRATANTE**:

I - Providenciar os repasses finais no valor total de **R\$ 45.008.650,04** (quarenta e cinco milhões, oito mil, seiscentos e cinquenta reais e quatro centavos), no dia **7 de fevereiro do corrente ano**, sem prejuízo de que eventuais conclusões de processos de apuratórios e de prestação de contas culminem em débitos da Contratada para com esta Municipalidade.

Caberá a **CONTRATADA**:

I - Providenciar a partir de 21/01/2020, o aviso prévio de seus profissionais vinculados ao Contrato de Gestão nº 146/2014;

II – Incorporar os bens que foram destinados à contratada durante a execução do Contrato de Gestão nº 146/2014;

III – Permanecer obrigada à prestar contas na forma da Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 146/2014;

IV – Apresentar à **CONTRATANTE** os documentos relacionados abaixo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do Término do Contrato de Gestão nº 146/2014, prevista na Cláusula Segunda do presente Termo.

- a. Declaração da inexistência de dívidas decorrentes das relações de trabalhos, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto do contrato;
- b. Inventário geral dos bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do contrato para execução do objeto pactuado;
- c. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d. Quitação de todas as dívidas salariais, trabalhistas e previdenciárias vencidas; e,
- e. Devolução de todo o saldo financeiro remanescente do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS

A Rescisão ao Contrato de Gestão nº 146/2014 está pautada do Artigo 79, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. A **CONTRATANTE** possui liberdade de escolha segundo os critérios de oportunidade e conveniência, garantindo contratos mais vantajosos ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO



A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na internet.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
VIVA RIO

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1)

NOME: Filipe Brasil Centurião de Meirelles
CPF: Assessoria do Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Saúde
Matriculada em 02/07/2014

2)
Simone Rodrigues da Costa,
Superintendente
S/SUBG/SCGOS
Mat. 11/225.481-1

NOME:
CPF:



TERMO Nº 02 /2020

TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 019/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP 2.1 NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio “P” nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social VIVA RIO, inscrita no CNPJ sob o número 00.343.941/0001-28, com endereço à Rua Alberto de Campos nº 12 - Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu representante legal, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim 10 GR2 AP 406, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/21/000.177/2014, e que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, o Decreto nº 31.043, de 03 de setembro de 2009 - RGCAF, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE RESILIÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 019/2014** – gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde no âmbito da Área de Planejamento (AP-2.1), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Resilição possui por objeto dar publicidade à Resilição do Contrato de Gestão nº 019/2014 - gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das atividades e serviços de saúde no âmbito da Área de Planejamento (AP-2.1), que vigoraria até **31/10/2020**, celebrado entre as partes com fundamento do Artigo 79, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

Esta rescisão produzirá seus efeitos a partir de **20/02/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá a **CONTRATANTE**:

I - Providenciar os repasses finais no valor total de **R\$ 20.901.280,42** (vinte milhões, novecentos e um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), no dia **7 de fevereiro do corrente ano**, sem prejuízo de que eventuais conclusões de processos de apuratórios e de prestação de contas culminem em débitos da Contratada para com esta Municipalidade.

Caberá a **CONTRATADA**:

I - Providenciar a partir de 21/01/2020, o aviso prévio de seus profissionais vinculados ao Contrato de Gestão nº 019/2014;

II – Incorporar os bens que foram destinados à contratada durante a execução do Contrato de Gestão nº 019/2014;

III – Permanecer obrigada à prestar contas na forma da Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 019/2014;

IV – Apresentar à **CONTRATANTE** os documentos relacionados abaixo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do Término do Contrato de Gestão nº 019/2014, prevista na Cláusula Segunda do presente Termo.

- a. Declaração da inexistência de dívidas decorrentes das relações de trabalhos, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto do contrato;
- b. Inventário geral dos bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do contrato para execução do objeto pactuado;
- c. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d. Quitação de todas as dívidas salariais, trabalhistas e previdenciárias vencidas; e,
- e. Devolução de todo o saldo financeiro remanescente do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS

A Resilição ao Contrato de Gestão nº 019/2014 está pautada do Artigo 79, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. A **CONTRATANTE** possui liberdade de escolha segundo os critérios de oportunidade e conveniência, garantindo contratos mais vantajosos ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO



A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na internet.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2020.

P.P.

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
VIVA RIO

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1)

NOME:
CPF:

Filipe Brasil Centurião de Mairalles
Assessoria do Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 60/301.297-8

2)

Simone Pedreira da Costa
Superintendente
S/SUBG/SCGOC
Mat 44/205.481-1

NOME:
CPF: